



PROCESSO Nº 005/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG; conforme Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de manutenção hidráulica e mecânica, serralheria em geral, torno mecânico e solda técnica especializada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, destinados à manutenção preventiva e predominantemente corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 17/04/2026 às 08:00 h do dia 06/05/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 h do dia 06/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção hidráulica e mecânica, serralheria em geral, torno mecânico e solda técnica especializada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, destinados à manutenção preventiva e



predominantemente corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será de ampla concorrência.

2.4.Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:



7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao SAAET a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo VI.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização**.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5.fraudar a licitação.

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.11.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta

Tocantins, 14 de abril de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PROCESSO Nº 005/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SAAET

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUERENTE: Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-SAAET

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção hidráulica e mecânica, serralheria em geral, torno mecânico e solda técnica especializada, com fornecimento dos insumos necessários à execução**, destinados à manutenção preventiva e predominantemente corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET.

1.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3. As demandas corretivas deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da respectiva Ordem.

1.4. O julgamento será pelo **menor preço global do lote**.

2. QUADRO 01 – SERVIÇOS (HORA TÉCNICA)

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de serralheria e manutenção hidráulica, incluindo corte de tubos de água e similares, conserto e manutenção de bombas, registros, reservatórios, comportas e boias, com fornecimento de insumos necessários. Atendimento em regime de plantão, 24 horas por dia, sete dias por semana, devendo, na ausência do responsável, ser disponibilizado contato de profissional capacitado para execução dos serviços.	H	1000	230,00	230.000,00
2	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de serralheria em geral, com fornecimento de insumos necessários.	H	200	230,00	46.000,00
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de torno mecânico e solda técnica especializada, com fornecimento de insumos necessários.	H	300	230,00	69.000,00



3. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo os quantitativos estimativos para SRP.

4. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado foi apurado com base em levantamento prévio de mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, considerando os quantitativos e as especificações dos serviços.

4.2. Para a composição dos custos estimados, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços objeto desta contratação, atuantes na região, de modo a refletir valores compatíveis com a realidade local e assegurar a vantajosidade para a Administração.

4.3 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico operacional do SAAET, na média de intervenções corretivas anteriores e na projeção técnica para o período de 12 (doze) meses.

4.4 Os valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente à formação do preço global para fins de julgamento, sendo a execução limitada à demanda efetiva da Administração.

5. MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO PORMENORIZADO

ITEM 01 – MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E MECÂNICA

Abrangência

- i) Corte técnico de tubos de água e similares;
- ii) Manutenção e conserto de bombas;
- iii) Conserto e substituição de registros;
- iv) Manutenção em reservatórios;
- v) Ajuste e regulagem de comportas;
- vi) Substituição de boias;
- vii) Vedação com gaxetas e juntas;
- viii) Solda corretiva estrutural.

Procedimentos

- i) Diagnóstico técnico preliminar.
- ii) Desmontagem quando necessário.
- iii) Substituição ou recuperação.
- iv) Aplicação de insumos adequados.
- v) Teste de funcionamento.

ITEM 02 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Abrangência

- i) Portas e janelas em metalon;
- ii) Grades metálicas;
- iii) Corrimãos;
- iv) Reforço estrutural;
- v) Corte e solda;
- vi) Aplicação de tinta anticorrosiva.

Procedimentos

- i) Corte e conformação;
- ii) Solda elétrica/MIG;
- iii) Ajuste dimensional;
- iv) Acabamento superficial;
- v) Instalação no local.

ITEM 03 – TORNO MECÂNICO E SOLDA

Abrangência



- i) Usinagem de peças;
- ii) Recuperação de eixos e buchas;
- iii) Soldagem estrutural;
- iv) Ajuste dimensional.

Procedimentos

- i) Medição técnica;
- ii) Execução em torno;
- iii) Soldagem;
- iv) Teste funcional.

6. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

- i) Execução sob demanda.
- ii) Atendimento 24h/7 dias.
- iii) Início do atendimento em até 2 horas.
- iv) Insumos medidos por unidade aplicada.
- v) Julgamento global do lote.

Perfeito. Abaixo segue **texto técnico robusto**, estruturado para inserção direta no Memorial Descritivo, com fundamentação jurídica, operacional e técnica suficiente para enfrentar questionamentos de licitantes e órgãos de controle.

O texto está redigido em linguagem técnica, com motivação explícita, proporcionalidade e demonstração de necessidade concreta.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS E DA DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

7.1. O SAAET é responsável pela operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, serviços classificados como essenciais à coletividade, nos termos da Lei nº 11.445/2007.

7.2. Os sistemas operados compreendem:

- i) captação;
- ii) adução;
- iii) reservação;
- iv) distribuição de água;
- v) coleta e condução de esgoto;
- vi) estruturas mecânicas e metálicas associadas.

7.3. A paralisação ou funcionamento inadequado desses sistemas pode comprometer diretamente:

- i) abastecimento regular de água à população;
- ii) a segurança sanitária;
- iii) a integridade estrutural das instalações;
- iv) a continuidade do serviço público essencial.

7.4. As demandas que ensejam a contratação possuem natureza predominantemente corretiva e imprevisível, incluindo:

- i) rompimento de tubulações metálicas;
- ii) falhas em bombas;
- iii) quebra de registros;
- iv) travamento de comportas;
- v) falha de boias de controle;
- vi) colapso de estruturas metálicas de proteção;
- vii) vazamentos em reservatórios.

7.5. Tais ocorrências podem surgir a qualquer dia e horário, inclusive durante períodos noturnos, finais de semana e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. A não intervenção imediata pode gerar:

- i) desabastecimento de água;
- ii) extravasamento de esgoto;
- iii) danos progressivos a equipamentos;
- iv) aumento exponencial do custo de reparo;
- v) risco sanitário à população;
- vi) responsabilidade civil do ente público.

7.7. Em sistemas hidráulicos pressurizados, pequenos vazamentos ou falhas mecânicas tendem a se agravar rapidamente, exigindo resposta célere para evitar danos estruturais ampliados.

7.8. O prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento, bem como disponibilidade 24h/7 dias foi definido com base:

- i) da imprevisibilidade das falhas;
- ii) da natureza essencial do serviço público;
- iii) da impossibilidade de se postergar intervenções críticas para horário comercial;
- iv) da necessidade de mitigar riscos sanitários;
- v) na criticidade operacional dos sistemas de saneamento;
- vi) na necessidade de contenção imediata de falhas hidráulicas;
- vii) na preservação do interesse público primário;
- viii) na proporcionalidade entre a exigência e a natureza do serviço.

7.9. O prazo refere-se ao **início do atendimento**, e não à conclusão do serviço, este vinculado à complexidade e extensão.

7.10. Não se trata de plantão remunerado previamente, mas de obrigação de disponibilidade operacional compatível com a emissão de Ordem de Fornecimento a qualquer tempo.

7.11. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

8. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

O presente memorial descritivo foi elaborado com fundamento:

- 8.1. na Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. na Lei nº 11.445/2007 (saneamento básico);
- 8.3. nas metodologias de composição de custos do SINAPI;
- 8.4. nas normas técnicas da ABNT aplicáveis a soldagem, estruturas metálicas e manutenção mecânica;
- 8.5. nas boas práticas técnicas de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e mecânicos;
- 8.6. na experiência operacional e no histórico de ocorrências do SAAET.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Da Formalização

9.1.1 Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futura e eventual contratação, não gerando obrigação imediata de contratação para a Administração.

9.1.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante:

I – celebração de contrato administrativo; ou

II – emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda.

9.1.4 A detentora da Ata será convocada para assinatura do instrumento contratual ou aceite da Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2 Da Vigência

9.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2.2 Durante a vigência da Ata poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento até o limite dos quantitativos registrados.

9.2.3 A Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.3 Da Prorrogação

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



9.3.1 A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- I – comprovada a vantajosidade para a Administração;
- II – mantidas as condições de habilitação da detentora;
- III – haja concordância expressa do fornecedor;
- IV – observados os limites legais aplicáveis.

9.3.2 A decisão de prorrogação deverá ser formalmente motivada e precedida de avaliação de desempenho da contratada.

9.4 Da Renovação dos Quantitativos

9.4.1 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços foram estimados para o período de 12 (doze) meses.

9.4.2 Na hipótese de prorrogação da Ata por igual período, haverá renovação do saldo estimado para novo período de 12 (doze) meses, mantidas as condições originalmente estabelecidas, observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração.

9.4.3 A renovação do saldo não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, permanecendo a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

9.4.4 A decisão de prorrogação com renovação de saldo deverá ser precedida de justificativa formal quanto à necessidade, conveniência e vantajosidade.

9.5 Do Cancelamento e da Rescisão

9.5.1 A Ata poderá ser cancelada por iniciativa da Administração quando:

- I – houver descumprimento das condições pactuadas;
- II – a detentora não mantiver as condições de habilitação;
- III – houver aplicação de penalidade impeditiva de contratar;

IV – ocorrerem razões de interesse público devidamente motivadas.

9.5.2 A detentora poderá solicitar o cancelamento da Ata, mediante justificativa formal, sujeita à análise e aceitação pela Administração.

9.5.3 A rescisão dos contratos decorrentes da Ata observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.4 O cancelamento ou rescisão será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Da Publicidade

9.6.1 A Ata de Registro de Preços será publicada nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

9.6.2 O extrato da Ata deverá conter, no mínimo:

- I – número do processo licitatório;
- II – número do pregão eletrônico;
- III – identificação da empresa detentora;
- IV – objeto;
- V – valor global estimado;
- VI – prazo de vigência.

9.6.3 Os contratos ou instrumentos decorrentes da Ata também serão publicados na forma legal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAET.

10.2 Os serviços contemplados neste Termo de Referência destinam-se à execução de manutenção preventiva e predominantemente corretiva em estruturas metálicas, componentes hidráulicos e mecânicos, essenciais ao funcionamento do sistema.

10.3 A imprevisibilidade das ocorrências técnicas — tais como rompimentos, falhas mecânicas, vazamentos, quebras de registros, travamentos de comportas e falhas em bombas — inviabiliza a contratação por escopo previamente definido.

10.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se:

- 10.4.1. pela impossibilidade de mensuração exata da demanda;
- 10.4.2. pela necessidade de atendimento célere;



10.4.3. pela economicidade decorrente da contratação conforme necessidade efetiva;

10.4.4. pela redução de custos administrativos com múltiplas licitações.

10.5 A exigência de disponibilidade 24 horas por dia, com início de atendimento em até 02 (duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento, fundamenta-se na essencialidade do serviço público de saneamento e na necessidade de evitar danos progressivos, desabastecimento e riscos sanitários.

10.6 A modelagem por hora técnica, com fornecimento de insumos necessários à execução, mostra-se adequada à natureza operacional e variável das intervenções, permitindo controle técnico da execução e racionalidade na medição.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

11.1 A solução adotada consiste na contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada apta a executar, sob demanda, serviços de manutenção hidráulica, serralheria, torno e solda, com fornecimento de insumos.

11.2 O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

11.2.1 Identificação da Ocorrência

- a) constatação de falha ou necessidade de intervenção;
- b) avaliação técnica preliminar pelo setor competente;
- c) emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2.2 Mobilização e Atendimento

- a) acionamento da empresa registrada;
- b) deslocamento da equipe técnica;
- c) início do atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2.3 Execução Técnica

- a) diagnóstico detalhado da falha;
- b) definição dos materiais e insumos necessários;
- c) execução do serviço de manutenção, reparo, soldagem ou fabricação;
- d) substituição ou recuperação de componentes;
- e) testes operacionais.

11.2.4 Controle e Medição

- a) registro das horas técnicas efetivamente executadas;
- b) discriminação dos insumos aplicados;
- c) ateste do fiscal do contrato;
- d) verificação da funcionalidade do sistema.

11.2.5 Pós-Execução

- a) restabelecimento pleno do funcionamento;
- b) registro da ocorrência para fins de histórico e planejamento;
- c) análise de necessidade de manutenção preventiva futura.

11.3 A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a ocorrência da falha até a recomposição integral do sistema, assegurando:

- I – continuidade do serviço público;
- II – mitigação de riscos estruturais e sanitários;
- III – rastreabilidade da execução;
- IV – eficiência na aplicação de recursos públicos.

11.4 A adoção do SRP permite que o ciclo de vida da solução seja acionado sempre que necessário, sem interrupção contratual, garantindo resposta rápida e economicidade administrativa.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Requisitos Gerais

12.1.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de manutenção hidráulica, serralheria, torno e solda, em regime de atendimento sob demanda.

12.1.2 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção mecânica e hidráulica e os padrões mínimos de segurança.



12.1.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame.

12.2 Requisitos de Capacidade Técnica

12.2.1 A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços similares.

12.2.2 Consideram-se serviços similares:

I – manutenção mecânica e hidráulica;

II – serviços de serralheria;

III – serviços de torno e solda técnica.

12.2.3 A comprovação deverá evidenciar aptidão para execução de serviços sob demanda e com atendimento emergencial.

12.3 Requisitos Operacionais

12.3.1 A contratada deverá manter disponibilidade operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.3.2 O início do atendimento das demandas corretivas deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3.3 A contratada deverá disponibilizar meio de comunicação permanente para recebimento de chamadas e ordens de serviço.

12.3.4 Em caso de ausência do responsável legal, deverá ser disponibilizado contato de profissional capacitado para atendimento imediato.

12.3.5 A contratada deverá possuir estrutura mínima de equipamentos e ferramentas compatíveis com:

I – corte e soldagem de metais;

II – usinagem em torno mecânico;

III – manutenção hidráulica e mecânica;

IV – desmontagem e remontagem de componentes.

12.4 Requisitos Técnicos de Execução

12.4.1 Os serviços deverão ser executados com observância:

I – das normas técnicas da ABNT aplicáveis;

II – das boas práticas de soldagem e usinagem;

III – dos padrões mínimos de acabamento e resistência estrutural;

IV – das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

12.4.2 As soldas deverão apresentar resistência compatível com o esforço mecânico a que serão submetidas.

12.4.3 As peças usinadas deverão atender às dimensões necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

12.4.4 A aplicação de tintas anticorrosivas deverá ocorrer sempre que a intervenção comprometer a proteção superficial existente.

12.5 Requisitos Relativos aos Insumos

12.5.1 Todos os insumos fornecidos deverão ser novos, sem uso, e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

12.5.2 Os materiais aplicados deverão ser adequados à finalidade do reparo, observando padrões mínimos de qualidade e durabilidade.

12.5.3 A contratada deverá discriminar, em relatório técnico, os insumos efetivamente aplicados.

12.5.4 A Administração poderá exigir comprovação documental de aquisição dos materiais empregados.

12.6 Requisitos de Segurança e Responsabilidade

12.6.1 A contratada será responsável pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços.

12.6.2 Deverá ser assegurado o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

12.6.3 A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12.7 Requisitos de Sustentabilidade

12.7.1 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados materiais e práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

12.7.2 Resíduos metálicos e demais sobras de materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada.



12.8 Requisitos de Medição e Controle

12.8.1 A medição dos serviços ocorrerá por hora técnica efetivamente executada.

12.8.2 Os insumos serão medidos por unidade física aplicada.

12.8.3 O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato.

Segue a redação do **Modelo de Execução do Objeto**, estruturada para inserção direta no Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando o ciclo completo da contratação desde o início da vigência até o encerramento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Diretrizes Gerais

13.1.1 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SAAET, conforme necessidade operacional.

13.1.2 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratos específicos ou instrumentos equivalentes, conforme o caso.

13.1.3 A execução deverá assegurar a recomposição integral da funcionalidade dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais objeto da intervenção.

13.2 Fase Inicial – Mobilização e Preparação

13.2.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada deverá:

I – indicar formalmente preposto responsável pelo atendimento;

II – disponibilizar canais permanentes de comunicação;

III – apresentar relação mínima de equipamentos e ferramentas disponíveis;

IV – organizar estrutura logística compatível com o prazo de atendimento exigido.

13.2.2 Não haverá remuneração por disponibilidade, sendo devida contraprestação apenas pelos serviços efetivamente executados.

13.3 Fase de Acionamento

13.3.1 Constatada a necessidade de intervenção, o setor competente emitirá Ordem de Fornecimento contendo:

I – descrição da ocorrência;

II – local da intervenção;

III – prioridade do atendimento;

IV – data e horário da emissão.

13.3.2 A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem.

13.3.3 Considera-se início do atendimento a chegada da equipe técnica ao local da intervenção, apta a iniciar os serviços.

13.4 Fase de Execução Técnica

13.4.1 A execução compreenderá:

I – diagnóstico técnico da falha;

II – definição dos insumos necessários;

III – realização dos serviços de manutenção, reparo, soldagem ou fabricação;

IV – substituição ou recuperação de componentes;

V – aplicação de materiais de vedação, fixação ou proteção;

VI – testes de funcionamento e verificação operacional.

13.4.2 Os serviços deverão ser executados de forma a restabelecer plenamente a funcionalidade do sistema.

13.4.3 Caso seja identificada necessidade de material ou intervenção não prevista inicialmente, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização para autorização.

13.5 Fase de Controle e Medição

13.5.1 Ao término da intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

I – descrição dos serviços executados;

II – horas técnicas empregadas;

III – insumos aplicados, com respectivas unidades;

IV – eventuais observações técnicas.



13.5.2 O fiscal do contrato verificará:

- I – a conformidade da execução;
- II – a funcionalidade do sistema;
- III – a compatibilidade das horas e insumos informados.

13.5.3 Somente após o ateste formal do fiscal será autorizada a medição para pagamento.

13.6 Fase de Pós-Execução

13.6.1 A contratada deverá garantir que a intervenção executada mantenha condições adequadas de funcionamento.

13.6.2 Caso sejam constatadas falhas decorrentes de execução inadequada, a contratada deverá promover os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração.

13.6.3 O histórico das intervenções será registrado pelo SAAET para fins de planejamento e controle.

13.7 Gestão Durante a Vigência da Ata

13.7.1 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

- I – a Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento até o limite dos quantitativos registrados;
- II – os serviços serão executados conforme demanda real;
- III – os preços registrados permanecerão fixos, salvo hipóteses legais de revisão.

13.7.2 A prorrogação da Ata será precedida de análise de vantajosidade e regularidade da execução.

13.8 Encerramento da Execução

13.8.1 O encerramento ocorrerá:

- I – com o término da vigência da Ata; ou
- II – com o esgotamento dos quantitativos registrados.

13.8.2 Ao final da vigência, deverá ser elaborado relatório consolidado de execução contendo:

- I – quantitativos utilizados;
- II – valores pagos;
- III – avaliação de desempenho da contratada;
- IV – eventuais ocorrências relevantes.

13.8.3 O relatório servirá de base para futura decisão quanto à prorrogação da Ata ou realização de novo procedimento licitatório.

13.9 Resultados Pretendidos

O modelo de execução deverá produzir os seguintes resultados:

- I – atendimento célere das ocorrências;
- II – restabelecimento imediato da funcionalidade do sistema;
- III – redução de danos estruturais e operacionais;
- IV – continuidade do serviço público essencial;
- V – rastreabilidade da execução e controle dos custos.

Perfeito. Vamos corrigir a numeração, mantendo como **desdobramento direto do item 13.10**, sem criar novo capítulo.

Segue a redação ajustada:

13.10 Do Recebimento do Objeto

13.10.1 Disposições Gerais

13.10.1.1 O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.10.1.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, segurança e adequação dos serviços executados.

13.10.2 Recebimento Provisório

13.10.2.1 Concluída a intervenção, o serviço será submetido a recebimento provisório.

13.10.2.2 O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar de:

- I – execução conforme a Ordem de Fornecimento;
- II – cumprimento do prazo de início de atendimento;
- III – compatibilidade das horas técnicas registradas;
- IV – adequação dos insumos aplicados;



V – realização de teste funcional imediato.

13.10.2.3 O recebimento provisório será formalizado mediante registro em relatório de execução ou documento equivalente.

13.10.3 Recebimento Definitivo

13.10.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da plena funcionalidade do sistema, equipamento ou estrutura objeto da intervenção.

13.10.3.2 Considerar-se-á definitivo o recebimento quando:

I – restabelecida integralmente a operação;

II – inexisterem falhas decorrentes da execução;

III – não houver necessidade de retrabalho.

13.10.3.3 O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste do Fiscal do Contrato.

13.10.4 Não Conformidades

13.10.4.1 Constatada irregularidade técnica, o recebimento ficará suspenso até a regularização.

13.10.4.2 A contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional.

13.10.4.3 A reincidência poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

13.10.5 Condição para Pagamento

13.10.5.1 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste formal do Fiscal do Contrato.

13.10.5.2 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou falhas supervenientes.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Diretrizes Gerais

14.1.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 A Administração designará formalmente:

I – Gestor do Contrato;

II – Fiscal do Contrato.

14.1.3 As atribuições serão exercidas de forma complementar, preservada a segregação de funções.

14.2 Do Gestor do Contrato

14.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

II – monitorar o consumo dos quantitativos registrados;

III – avaliar a vantajosidade em caso de prorrogação;

IV – promover a interlocução formal com a contratada;

V – instruir processos de aplicação de penalidades;

VI – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

VII – consolidar relatório final de execução;

VIII – assegurar que a execução contratual produza os resultados pretendidos.

14.2.2 O gestor atuará em nível estratégico e gerencial, sendo responsável pela supervisão da execução como um todo.

14.3 Do Fiscal do Contrato

14.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços no local;

II – verificar o cumprimento do prazo de início de atendimento (até 2 horas);

III – conferir as horas técnicas efetivamente executadas;

IV – conferir os insumos aplicados;

V – atestar a conformidade da execução;

VI – registrar ocorrências e não conformidades;

VII – comunicar formalmente ao gestor eventuais descumprimentos.

14.3.2 O fiscal deverá manter registro das Ordens de Fornecimento, contendo:

a) data e horário de emissão;

b) data e horário de início do atendimento;



- c) descrição detalhada do serviço executado;
- d) quantitativo de horas executadas;
- e) insumos aplicados;
- f) eventual necessidade de complementação.

14.3.3 O ateste do fiscal constitui condição para pagamento.

14.4 Fluxo de Gestão

14.4.1 Emitida a Ordem de Fornecimento, o fiscal acompanhará a execução e registrará os dados necessários à medição.

14.4.2 Constatada eventual irregularidade, o fiscal comunicará ao gestor, que adotará as providências cabíveis.

14.4.3 O gestor consolidará as informações para fins de controle de saldo da Ata e eventual aplicação de penalidade.

14.5 Avaliação de Desempenho

14.5.1 O gestor poderá elaborar relatório periódico de desempenho da contratada, considerando:

- I – cumprimento do prazo de atendimento;
- II – qualidade técnica da execução;
- III – reincidência de falhas;
- IV – conformidade dos insumos aplicados.

14.5.2 O relatório poderá subsidiar decisão sobre prorrogação da Ata ou realização de novo procedimento licitatório.

15. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO (SLA)

15.1 Finalidade

15.1.1 Os critérios de desempenho visam assegurar que a execução do objeto produza os resultados pretendidos, especialmente quanto à celeridade, qualidade técnica, conformidade dos insumos e restabelecimento da funcionalidade do sistema.

15.1.2 Os indicadores abaixo não substituem as obrigações contratuais, mas servem como parâmetros objetivos de aferição.

15.2 Indicador 1 – Prazo de Início de Atendimento

Descrição: Verificação do cumprimento do prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento após emissão da Ordem de Fornecimento.

Forma de medição:

- i) Horário de emissão da Ordem de Fornecimento;
- ii) Horário de chegada da equipe técnica ao local.

Meta mínima: Atendimento dentro do prazo em, no mínimo, 95% das ocorrências mensais.

Não conformidade: Atendimento iniciado após 2 horas, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização.

15.3 Indicador 2 – Restabelecimento da Funcionalidade

Descrição: Avaliação da eficácia da intervenção realizada.

Forma de medição:

- i) Teste funcional realizado pelo fiscal;
- ii) Ausência de reincidência da mesma falha por erro de execução no prazo de até 7 dias.

Meta mínima: 98% das intervenções com restabelecimento pleno e sem retrabalho.

15.4 Indicador 3 – Conformidade Técnica da Execução

Descrição: Verificação da adequação técnica dos serviços executados.

Crítérios:

- i) Soldas com resistência compatível à aplicação;
- ii) Peças usinadas com dimensões adequadas;
- iii) Fixações corretamente instaladas;
- iv) Vedação eficaz em sistemas hidráulicos.

Meta mínima: 100% das intervenções executadas sem apontamento de irregularidade técnica grave.

15.5 Indicador 4 – Conformidade dos Insumos Aplicados

Descrição: Verificação da qualidade e adequação dos materiais utilizados.



Forma de medição:

- i) Conferência física;
- ii) Relatório discriminado;
- iii) Compatibilidade com especificações técnicas.

Meta mínima: 100% dos insumos compatíveis com a finalidade do serviço.

15.6 Consequências do Descumprimento

15.6.1 O descumprimento injustificado dos indicadores poderá ensejar:

- I – advertência formal;
- II – aplicação de multa proporcional à Ordem de Fornecimento;
- III – registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho;
- IV – demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6.2 A aplicação de penalidade observará contraditório e ampla defesa.

16. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

16.1 Diretrizes

16.1.1 A matriz de riscos estabelece a alocação objetiva dos riscos entre as partes, conforme a capacidade de cada uma para gerenciá-los.

16.1.2 A alocação observará os princípios da eficiência, razoabilidade e equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 Identificação e Alocação dos Riscos

Código	Risco	Descrição	Alocação	Consequência
R1	Variação da demanda	Demanda superior ou inferior à estimativa	Administração	Não gera reequilíbrio
R2	Atraso no atendimento	Início do atendimento após 2h	Contratada	Penalidade contratual
R3	Erro técnico na execução	Falha decorrente de execução inadequada	Contratada	Correção sem ônus
R4	Uso de material inadequado	Aplicação de insumo incompatível	Contratada	Substituição imediata
R5	Oscilação ordinária de preços	Variação normal de mercado	Contratada	Risco empresarial
R6	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis	Compartilhado	Análise caso a caso
R7	Falta de dotação orçamentária	Insuficiência de recursos	Administração	Suspensão da execução
R8	Deficiência de especificação da OF	Ordem incompleta ou equivocada	Administração	Ajuste sem penalidade

16.3 Regras de Alocação

16.3.1 Os riscos atribuídos à contratada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

16.3.2 Os riscos atribuídos à Administração poderão ensejar revisão contratual, nos termos legais.

16.3.3 Eventos de força maior serão analisados individualmente.

16.4 Finalidade da Matriz

A matriz de riscos visa:

- I – reduzir conflitos interpretativos;
- II – assegurar previsibilidade contratual;



III – preservar o equilíbrio econômico-financeiro;
IV – fortalecer a segurança jurídica da contratação.

Segue a versão **revisada e consolidada** dos Critérios de Medição e Pagamento, com a incorporação integral das cláusulas 15.1 a 15.6, ajustadas à técnica redacional adequada e integradas ao modelo já estruturado no Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Disposições Gerais

17.1.1 A medição dos serviços será realizada por Ordem de Fornecimento emitida e efetivamente executada.

17.1.2 A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços comprovadamente executados e pelos insumos efetivamente aplicados.

17.1.3 Não haverá pagamento por disponibilidade, deslocamento isolado ou mobilização desacompanhada de execução de serviço autorizado.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1 Medição dos Serviços (Hora Técnica)

18.1.1 A medição dos serviços ocorrerá por hora técnica efetivamente trabalhada.

18.1.2 Considera-se hora técnica o período em que a equipe estiver executando atividades diretamente relacionadas à intervenção autorizada.

18.1.3 O cômputo das horas terá início com a chegada da equipe ao local da intervenção e o início efetivo da execução do serviço.

18.1.4 O encerramento da medição ocorrerá após:

I – conclusão da intervenção;

II – realização de teste funcional;

III – registro formal de finalização pelo fiscal do contrato.

18.1.5 O fiscal poderá glosar horas consideradas excessivas ou incompatíveis com a complexidade do serviço executado.

18.2 Medição dos Insumos

18.2.1 Os insumos serão medidos por unidade física efetivamente aplicada (kg, unidade, metro, litro, m², conforme o caso).

18.2.2 A contratada deverá apresentar relatório discriminado contendo:

I – descrição do material;

II – unidade de medida;

III – quantitativo aplicado;

IV – justificativa técnica da aplicação.

18.2.3 O fiscal verificará a compatibilidade técnica e a razoabilidade do quantitativo utilizado.

18.2.4 Insumos não aplicados, não autorizados ou incompatíveis com o objeto não serão medidos.

18.3 Registro da Medição

18.3.1 Cada intervenção deverá gerar registro contendo:

I – número da Ordem de Fornecimento;

II – data e horário de emissão;

III – data e horário de início do atendimento;

IV – descrição detalhada do serviço executado;

V – horas técnicas utilizadas;

VI – insumos aplicados;

VII – ateste do fiscal.

18.3.2 O ateste do fiscal constitui condição indispensável para pagamento.

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1 Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.1 O pagamento será realizado a partir do 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega/execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

19.2 Emissão da Nota Fiscal

19.2.1 Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra legível, em nome do:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET

CNPJ nº 52.142.449/0001-98

Av. Joaquim Dias Santiago, nº 1695, Bairro Grama

CEP 36.512-000 – Tocantins – MG

Deverão ainda constar obrigatoriamente:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

CONTRATO Nº _____

19.3 Entrega da Nota Fiscal

19.3.1 A nota fiscal deverá ser entregue diretamente ao representante do SAAET.

19.3.2 O servidor responsável somente atestará e liberará a nota fiscal para pagamento quando verificadas todas as condições pactuadas, inclusive:

I – regularidade da execução;

II – conformidade da medição;

III – cumprimento das obrigações contratuais.

19.4 Hipóteses de Devolução

19.4.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para saneamento.

19.4.2 O pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização.

19.4.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação da documentação regular, não acarretando qualquer ônus para o SAAET.

19.5 Retenção Tributária

19.5.1 Caso a contratada esteja enquadrada nas hipóteses de não retenção previstas no art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação exigida na referida norma.

19.5.2 Na ausência da comprovação, poderão ser efetuadas as retenções tributárias cabíveis na fonte.

19.6 Suspensão do Prazo por Erro no Documento

19.6.1 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros ou inconsistências, o prazo para pagamento ficará suspenso.

19.6.2 A contagem será retomada somente após a apresentação de nova documentação isenta de vícios, não gerando qualquer ônus ao SAAET.

20. RESULTADO DO MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O modelo adotado assegura:

I – correspondência entre serviço executado e valor pago;

II – controle técnico e financeiro;

III – segurança jurídica na liquidação da despesa;

IV – rastreabilidade das intervenções realizadas.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 Modalidade e Regime

21.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2 O procedimento observará as regras específicas do pregão eletrônico previstas na legislação e no edital.

21.1.3 O critério de julgamento será o **menor preço global**.

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



21.2 Justificativa da Adoção do Lote Único

21.2.1 A contratação será realizada em lote único, considerando:

- I – a natureza integrada dos serviços de manutenção hidráulica, serralheria, torno e solda;
- II – a necessidade de resposta técnica célere e coordenada;
- III – a racionalização da gestão e fiscalização contratual;
- IV – a redução de riscos operacionais decorrentes de múltiplos executores.

21.2.2 A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência do atendimento emergencial.

22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Habilitação Jurídica

22.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

22.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação.

22.1.3 Documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

22.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

22.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

22.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

22.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

22.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

22.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3 Qualificação Econômico-Financeira

22.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

22.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei.

22.4 Qualificação Técnica

22.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

22.4.2 Consideram-se compatíveis os serviços que envolvam:

I – manutenção hidráulica e mecânica;

II – serviços de serralheria;

III – serviços de torno e solda.

22.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar aptidão para execução sob demanda e atendimento emergencial.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor, atendidas todas as exigências do edital.

23.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações técnicas;

II – apresentem preços inexequíveis;

III – não contemplem todos os itens do lote;

IV – contenham vícios insanáveis.

23.3 Havendo indício de inexequibilidade, a licitante será convocada para demonstrar a viabilidade da proposta.

24. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Após a homologação, será formalizada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

24.2 A Administração convocará a detentora da Ata sempre que houver necessidade de execução, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.



25.2 A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

Segue a redação formal da seção **Adequação Orçamentária**, estruturada para inserção no Termo de Referência, compatível com a modelagem de Sistema de Registro de Preços e com a Lei nº 14.133/2021.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Previsão Orçamentária

26.1.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

26.1.2 Nos termos do art. 17 e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a licitação para registro de preços não exige a prévia indicação de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados, por se tratar de contratação futura e eventual.

26.2 Indicação de Dotação no Momento da Contratação

26.2.1 A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

26.2.2 A emissão de cada Ordem de Fornecimento ficará condicionada:

I – à existência de saldo na Ata de Registro de Preços;

II – à existência de dotação orçamentária suficiente;

III – à observância das normas de execução orçamentária e financeira.

26.3 Compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária

26.3.1 A contratação é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigentes.

26.3.2 As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, vinculadas às atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

26.4 Condição para Empenho e Pagamento

26.4.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a prévia emissão da respectiva nota de empenho.

26.4.2 O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

26.5 Observância da Responsabilidade Fiscal

26.5.1 A execução das despesas observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

26.5.2 Eventual indisponibilidade orçamentária poderá ensejar a suspensão da emissão de Ordens de Fornecimento, sem que isso gere direito a indenização por parte da contratada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Disposições Gerais

27.1.1 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar ou contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.1.2 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal.

27.2 Critérios para Aplicação

27.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a eventual reincidência;
- VI – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

27.3 Da Advertência

27.3.1 A advertência será aplicada quando constatadas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo significativo à Administração, tais como:

- I – descumprimento formal de obrigação acessória;
- II – pequena falha na documentação apresentada;
- III – atraso eventual e justificado na execução, sem impacto relevante;
- IV – primeira ocorrência de irregularidade leve.

27.3.2 A advertência terá caráter educativo e preventivo.

27.4 Da Multa

27.4.1 A multa será aplicada nas hipóteses de:

- I – atraso injustificado no início do atendimento;
- II – inexecução parcial do objeto;
- III – execução em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – descumprimento de cláusulas contratuais que causem prejuízo operacional;
- V – reincidência de infração anteriormente advertida.

27.4.2 A multa poderá ser:

- a) moratória, quando houver atraso injustificado;
- b) compensatória, quando houver inexecução total ou parcial.

27.4.3 A multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a gravidade da infração.

27.4.4 Para infrações de menor gravidade, a multa será fixada entre 0,5% e 15%.

27.4.5 Para infrações de maior gravidade, a multa será fixada entre 15% e 30%.

27.4.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

27.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

27.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a infração revelar gravidade intermediária, tais como:

- I – inexecução parcial reiterada;
- II – atraso injustificado relevante que comprometa a continuidade do serviço público;
- III – descumprimento contratual grave;
- IV – recusa injustificada em assinar contrato ou aceitar Ordem de Fornecimento;
- V – não manutenção das condições de habilitação.

27.5.2 O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão contratante.

27.5.3 O prazo do impedimento será fixado conforme a gravidade da infração, até o limite máximo de 3 (três) anos.

27.5.4 O impedimento será aplicado quando não se justificar penalidade mais grave.

27.6 Da Declaração de Inidoneidade

27.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações de natureza grave ou gravíssima, especialmente quando houver:

- I – fraude na execução do contrato;
- II – apresentação de documentação falsa;
- III – prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- IV – comportamento inidôneo;
- V – inexecução total dolosa do objeto;
- VI – reincidência em infrações graves já punidas.



27.6.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

27.6.3 A sanção perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

27.6.4 A reabilitação poderá ser requerida após o decurso do prazo mínimo legal e mediante comprovação de ressarcimento integral dos prejuízos causados.

27.7 Cumulação de Sanções

27.7.1 As sanções de advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observada a proporcionalidade.

Perfeito. Segue a reformulação consolidada com **numeração sequencial 28**, abrangendo **Revisões de Preços, Reajuste e Garantia de Execução**, com técnica adequada à Lei nº 14.133/2021 e compatível com o Sistema de Registro de Preços.

28. DAS REVISÕES DE PREÇOS, DO REAJUSTE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1 Das Revisões de Preços

28.1.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, mediante solicitação formal do Signatário Detentor da Ata, exclusivamente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

28.1.2 A revisão dependerá da comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução.

28.1.3 O pedido deverá ser protocolizado junto ao SAAET, no setor competente, durante o horário regular de expediente, dirigido ao Gestor da Ata.

28.1.4 A solicitação deverá conter:

I – justificativa detalhada;

II – planilha atualizada de composição de custos do(s) serviço(s);

III – memória de cálculo demonstrando a variação;

IV – documentação comprobatória idônea.

28.1.5 Não serão admitidos pedidos baseados em variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade empresarial.

28.1.6 A análise será realizada pelo Gestor da Ata, com apoio técnico e jurídico, quando necessário, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa.

28.1.7 A decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão será motivada.

28.1.8 A revisão produzirá efeitos a partir do deferimento do pedido, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.

28.2 Do Reajuste

28.2.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo nas hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

28.2.2 Nos contratos decorrentes da Ata, poderá haver reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme definido no edital.

28.2.3 O reajuste será aplicado com base em índice oficial previamente estabelecido no edital e no contrato.

28.2.4 Não haverá aplicação cumulativa de reajuste e revisão para o mesmo período.

28.2.5 Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços registrados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo sob esse fundamento.

Perfeito. Segue a redação do item **29 – Da Garantia de Execução**, com dispensa expressa da exigência, fundamentada na natureza da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1 Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

29.2 A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na prestação de serviços sob demanda, com medição por hora técnica e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, inexistindo antecipação de valores ou obrigação de execução continuada de grande vulto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



29.3 A exigência de garantia, nas circunstâncias desta contratação, mostraria-se desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sem ganho efetivo de segurança para a Administração.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As disposições constantes neste Termo deverão ser observadas pela contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

30.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.445/2007, da legislação correlata e das normas técnicas pertinentes.

30.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e do interesse público envolvido.

30.4. A interpretação das cláusulas deverá observar a finalidade pública da contratação, a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Tocantins, 07 de abril de 2026

João Araújo de Andrade
Diretor-Presidente do SAAET



PROCESSO Nº 005/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SAAET

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de Serviços de Serralheria, Manutenção Hidráulica, Torno e Solda com Fornecimento de Insumos – SRP para SAAET – Tocantins/MG

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET é entidade autárquica responsável pela operação, manutenção e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito municipal, atividades caracterizadas como serviços públicos essenciais e de interesse coletivo primário.

1.2 A infraestrutura operacional sob responsabilidade do SAAET é composta por sistemas pressurizados de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, reservatórios metálicos e estruturais, conjuntos motobomba, registros de manobra, comportas, dispositivos de controle hidráulico e estruturas metálicas auxiliares.

1.3 Tais componentes estão sujeitos a desgaste mecânico, corrosão, fadiga estrutural, vibração contínua, variações de pressão e intempéries, circunstâncias que aumentam a probabilidade de falhas súbitas e imprevisíveis.

1.4 A ocorrência de falhas nesses elementos pode acarretar:

I – descontinuidade parcial ou total do abastecimento;

II – extravasamento de efluentes sanitários;

III – contaminação ambiental;

IV – danos estruturais a bens públicos e privados;

V – risco à saúde pública;

VI – perda de eficiência hidráulica do sistema;

VII – comprometimento da segurança operacional das instalações.

1.5 Em sistemas de abastecimento pressurizados, vazamentos estruturais e rupturas de componentes metálicos tendem a evoluir rapidamente, podendo provocar colapsos locais, erosão do solo, perda significativa de volume de água tratada e redução abrupta da pressão na rede, afetando extensas áreas de atendimento.

1.6 A resposta técnica tardia eleva exponencialmente o custo da intervenção corretiva, amplia os impactos ambientais e aumenta o risco de responsabilização administrativa por falha na continuidade do serviço público essencial.

1.7 A natureza da demanda é predominantemente corretiva e imprevisível, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de intervenções, razão pela qual a solução adotada deve contemplar disponibilidade permanente e capacidade de mobilização imediata.

1.8 O quadro permanente de pessoal do SAAET não contempla cargos técnicos especializados em serralheria estrutural, soldagem técnica industrial ou usinagem mecânica, inexistindo capacidade instalada para execução direta das intervenções de maior complexidade técnica.

1.9 A execução dessas atividades exige:

I – domínio de técnicas de soldagem estrutural e hidráulica;

II – usinagem de peças sob medida;

III – corte técnico de tubulações metálicas;

IV – substituição de componentes metálicos críticos;

V – aplicação de tratamentos anticorrosivos;

VI – adequação dimensional de peças para recomposição de sistemas operacionais.

1.10 A ausência de suporte técnico especializado compromete:

I – a continuidade do serviço público;

II – a eficiência operacional do sistema;

III – a segurança sanitária;



IV – a integridade patrimonial da Autarquia.

1.11 O problema público identificado consiste na necessidade de estruturar solução técnica que assegure:

I – atendimento corretivo imediato;

II – fornecimento integrado de insumos;

III – recomposição estrutural célere;

IV – mitigação de riscos operacionais;

V – preservação da continuidade do serviço essencial.

1.12 Conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui medida necessária, proporcional e tecnicamente adequada para garantir a manutenção da integridade estrutural e funcional dos sistemas públicos de saneamento operados pelo SAAET, assegurando a regularidade, continuidade e eficiência do serviço público prestado à coletividade.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento de planejamento destinado à racionalização das aquisições e contratações públicas.

2.2 O SAAET, por se tratar de autarquia municipal recentemente estruturada, ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual.

2.3 A inexistência formal do PCA não impede a realização da presente contratação, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência e da compatibilidade orçamentária.

2.4 A demanda ora analisada encontra-se alinhada:

I – às competências institucionais da Autarquia;

II – ao planejamento operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III – às diretrizes do saneamento básico municipal;

IV – à programação orçamentária vigente.

2.5 A contratação decorre de necessidade operacional permanente e estruturante, vinculada à manutenção da continuidade do serviço público essencial, não se tratando de despesa eventual ou não planejada.

2.6 Registra-se que, após a instituição formal do Plano de Contratações Anual, demandas dessa natureza deverão ser nele incluídas como contratação recorrente de suporte técnico especializado à manutenção dos sistemas operacionais.

2.7 Assim, embora inexistente o PCA formal, a presente contratação observa o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada sob o ponto de vista técnico, operacional e orçamentário.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais da Solução

3.1.1 A solução a ser contratada deverá assegurar suporte técnico especializado para manutenção preventiva e predominantemente corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET.

3.1.2 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de serralheria, manutenção hidráulica e mecânica, torno mecânico e solda técnica, com fornecimento dos insumos necessários à execução.

3.1.3 A solução deverá ser apta a operar sob demanda, considerando a imprevisibilidade das ocorrências e a criticidade dos sistemas envolvidos.

3.2 Requisitos Operacionais

3.2.1 A contratada deverá manter disponibilidade operacional permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.2.2 O início do atendimento das demandas corretivas deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação contínuo para recebimento de acionamentos emergenciais.

3.2.4 A mobilização deverá ocorrer com equipe técnica e equipamentos adequados à natureza da intervenção.

3.2.5 Não haverá remuneração por mera disponibilidade, sendo devida contraprestação apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.3 Requisitos Técnicos



3.3.1 A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis à:

- I – soldagem estrutural e hidráulica;
- II – usinagem de peças metálicas;
- III – manutenção mecânica de bombas e registros;
- IV – corte e conformação de metais;
- V – aplicação de proteção anticorrosiva.

3.3.2 As soldas executadas deverão apresentar resistência compatível com o esforço mecânico e hidráulico a que serão submetidas.

3.3.3 As peças usinadas deverão atender às dimensões técnicas exigidas para perfeito funcionamento do equipamento.

3.3.4 As intervenções deverão restabelecer integralmente a funcionalidade do sistema afetado.

3.4 Requisitos Relativos aos Insumos

3.4.1 Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem uso, e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

3.4.2 Os insumos deverão possuir qualidade compatível com a finalidade do serviço e resistência adequada às condições operacionais do sistema.

3.4.3 A contratada deverá discriminar, em relatório técnico, os materiais efetivamente utilizados.

3.4.4 A Administração poderá exigir comprovação documental da origem dos materiais aplicados.

3.5 Requisitos de Capacidade Técnica

3.5.1 A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

3.5.2 Consideram-se compatíveis:

- I – manutenção hidráulica e mecânica;
- II – serviços de serralheria estrutural;
- III – soldagem técnica;
- IV – usinagem em torno mecânico.

3.5.3 A comprovação deverá evidenciar capacidade de atendimento sob demanda e em caráter emergencial.

3.6 Requisitos de Segurança

3.6.1 A contratada deverá observar as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

3.6.2 Deverá assegurar uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

3.6.3 A contratada será integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços.

3.7 Requisitos de Sustentabilidade

3.7.1 A execução deverá priorizar práticas que reduzam desperdício de materiais e retrabalho.

3.7.2 Resíduos metálicos e demais sobras deverão ter destinação ambientalmente adequada.

3.7.3 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados insumos com maior durabilidade e resistência à corrosão.

3.8 Requisitos de Medição e Controle

3.8.1 A medição dos serviços ocorrerá por hora técnica efetivamente executada.

3.8.2 Os insumos serão medidos por unidade física aplicada.

3.8.3 O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução pelo fiscal do contrato.

3.9 Requisito de Resultado

3.9.1 A solução contratada deverá assegurar:

- I – continuidade do serviço público essencial;
- II – redução do tempo de indisponibilidade operacional;
- III – recomposição estrutural adequada;
- IV – controle técnico e financeiro da execução.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV)

4.1 As estimativas consideraram o histórico de intervenções dos últimos 12 meses; média mensal de ocorrências corretivas; projeção de crescimento operacional, conforme tabela abaixo:



Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de serralheria e manutenção hidráulica, incluindo corte de tubos de água e similares, conserto e manutenção de bombas, registros, reservatórios, comportas e boias, com fornecimento de insumos necessários. Atendimento em regime de plantão, 24 horas por dia, sete dias por semana, devendo, na ausência do responsável, ser disponibilizado contato de profissional capacitado para execução dos serviços.	H	1000	230,00	230.000,00
2	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de serralheria em geral, com fornecimento de insumos necessários.	H	200	230,00	46.000,00
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços de torno mecânico e solda técnica especializada, com fornecimento de insumos necessários.	H	300	230,00	69.000,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1 O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade descrita acima, avaliando sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como os riscos associados a cada alternativa.

5.2 Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.3 Alternativa 1 – Execução Direta pelo SAAET

5.3.1 Consistiria na internalização das atividades mediante contratação de servidores efetivos ou ampliação da estrutura técnica própria.

5.3.2 Avaliação Técnica:

I – inexistência de cargos específicos no quadro funcional para serralheria estrutural, soldagem técnica e usinagem mecânica;

II – ausência de equipamentos industriais compatíveis (torno mecânico, máquinas de solda especializadas, ferramentas industriais);

III – necessidade de investimento inicial elevado para estruturação da oficina própria.

5.3.3 Avaliação Econômica:

I – custos permanentes com pessoal efetivo;

II – encargos previdenciários e trabalhistas;

III – aquisição de maquinário;

IV – manutenção contínua de estrutura ociosa em períodos de baixa demanda.

5.3.4 Conclusão:

Alternativa tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa e desproporcional ao volume variável e imprevisível da demanda.

5.4 Alternativa 2 – Contratação Pontual por Evento

5.4.1 Consistiria na realização de contratações individuais a cada ocorrência.



5.4.2 Avaliação Técnica:

- I – risco de indisponibilidade imediata de fornecedor;
- II – demora na formalização contratual;
- III – potencial descontinuidade do serviço público.

5.4.3 Avaliação Econômica:

- I – perda de economia de escala;
- II – maior custo administrativo com múltiplos processos;
- III – risco de preços superiores em situações emergenciais.

5.4.4 Conclusão:

Alternativa inadequada diante da imprevisibilidade das ocorrências e da exigência de resposta técnica em até 2 horas.

5.5 Alternativa 3 – Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.5.1 Consiste na realização de licitação prévia para registro de preços e futura contratação sob demanda.

5.5.2 Avaliação Técnica:

- I – assegura disponibilidade contratual contínua;
- II – permite atendimento imediato;
- III – compatibiliza-se com a natureza imprevisível das ocorrências;
- IV – possibilita fornecimento integrado de serviços e insumos.

5.5.3 Avaliação Econômica:

- I – contratação apenas conforme demanda efetiva;
- II – redução de custos administrativos;
- III – previsibilidade orçamentária;
- IV – maior competitividade no certame;
- V – mitigação de risco de preços emergenciais elevados.

5.5.4 Avaliação de Riscos:

- I – risco de baixa utilização dos quantitativos estimados (mitigado pela natureza não obrigatória do SRP);
- II – risco de dependência de único fornecedor (mitigado por critérios técnicos de habilitação).

5.5.5 Conclusão: Alternativa tecnicamente adequada, economicamente eficiente e juridicamente compatível com a natureza do objeto.

5.6 ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Critério	Classificação	Importância
Resposta emergencial	Limitada	Insegura
Custo fixo permanente	Elevado	Baixo
Economia de escala	Parcial	Inexistente
Risco de descontinuidade	Média	Alto
Exposição à imprevisibilidade	Baixa	Média
Controle orçamentário	Média	Baixo

5.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.7.1 A contratação por Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando:

- I – a natureza variável da demanda;
- II – a essencialidade do serviço público;
- III – a necessidade de resposta imediata;
- IV – a economicidade administrativa;
- V – a redução de riscos operacionais.

5.7.2 A modelagem permite:

- I – contratação apenas quando necessário;



- II – controle técnico da execução;
- III – previsibilidade de preços;
- IV – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.7.3 Conclui-se que a solução por SRP é a que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, considerando os quantitativos e as especificações dos serviços descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

6.2. Para a composição dos custos estimados, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços objeto desta contratação, atuantes na região, de modo a refletir valores compatíveis com a realidade local e assegurar a vantajosidade para a Administração.

6.3. Os valores obtidos foram analisados de forma criteriosa, adotando-se como referência aqueles que melhor representam o preço de mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, resultando no valor estimado global da contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica e mecânica, serralheria estrutural, usinagem em torno mecânico e solda técnica, com fornecimento integral dos insumos necessários à execução.

7.2 A solução deverá operar sob demanda, em razão da natureza predominantemente corretiva e imprevisível das ocorrências verificadas nos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET.

7.3 Componentes da Solução

7.3.1 Prestação de Serviços Técnicos Especializados

- I – corte técnico de tubulações metálicas;
- II – manutenção e recuperação de bombas e conjuntos motobomba;
- III – conserto e substituição de registros e válvulas;
- IV – manutenção estrutural de reservatórios;
- V – ajuste e recuperação de comportas e boias;
- VI – fabricação e recuperação de peças metálicas sob medida;
- VII – soldagem estrutural e hidráulica;
- VIII – reforço e adequação de estruturas metálicas.

7.3.2 Fornecimento de Insumos

- I – eletrodos e arames de solda;
- II – discos de corte e desbaste;
- III – chapas metálicas;
- IV – tubos e perfis estruturais;
- V – parafusos e fixadores;
- VI – tintas anticorrosivas;
- VII – materiais de vedação;
- VIII – componentes hidráulicos de reposição.

7.4 Estrutura Operacional da Solução

7.4.1 A solução deverá assegurar:

- I – disponibilidade operacional 24 horas por dia;
- II – início do atendimento em até 2 (duas) horas após acionamento;
- III – mobilização com equipe técnica qualificada;
- IV – fornecimento imediato dos insumos necessários à intervenção.



7.4.2 O atendimento emergencial constitui elemento estruturante da solução, sendo essencial à mitigação de riscos operacionais e sanitários.

7.5 Ciclo de Vida da Solução

7.5.1 Identificação da ocorrência – Detecção de falha estrutural ou hidráulica pelo setor técnico do SAAET.

7.5.2 Emissão da Ordem de Execução de Serviço – Formalização do acionamento com descrição da demanda.

7.5.3 Mobilização – Deslocamento da equipe técnica no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.5.4 Diagnóstico técnico – Avaliação da extensão da falha e definição da intervenção necessária.

7.5.5 Execução – Realização dos serviços com aplicação dos insumos adequados.

7.5.6 Teste funcional – Verificação da recomposição integral da funcionalidade do sistema.

7.5.7 Medição e ateste – Registro das horas técnicas e dos insumos aplicados, com fiscalização.

7.5.8 Restabelecimento operacional – Retorno do sistema às condições normais de funcionamento.

7.6 Integração com a Gestão Contratual

7.6.1 A solução está integrada:

I – ao modelo de gestão do contrato;

II – aos critérios objetivos de desempenho (SLA);

III – à matriz de riscos contratual;

IV – aos critérios de medição e pagamento.

7.6.2 A modelagem por hora técnica associada a insumos medidos por unidade física assegura controle técnico e financeiro da execução.

7.7 Justificativa da Adequação da Solução

7.7.1 A solução adotada:

I – é compatível com a imprevisibilidade da demanda;

II – evita a formação de estrutura permanente ociosa;

III – permite economia de escala;

IV – assegura continuidade do serviço público essencial;

V – mitiga riscos estruturais e sanitários.

7.7.2 A contratação por Sistema de Registro de Preços confere flexibilidade operacional e eficiência administrativa, atendendo ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

8.2 O objeto compreende a prestação integrada de serviços de manutenção hidráulica e mecânica, serralheria estrutural, soldagem técnica e usinagem em torno mecânico, com fornecimento dos insumos necessários à execução.

8.3 As atividades possuem interdependência técnica e operacional, especialmente porque:

I – as intervenções frequentemente envolvem simultaneamente serviços de corte, solda, usinagem e recomposição hidráulica;

II – a solução das ocorrências exige mobilização imediata e integrada de equipe e materiais;

III – a fragmentação poderia comprometer a celeridade do atendimento emergencial.

8.4 O parcelamento por especialidade (ex.: um contrato para serralheria, outro para manutenção hidráulica e outro para torno e solda) acarretaria:

I – risco de conflito de responsabilidades;

II – aumento do tempo de resposta;

III – maior complexidade de gestão contratual;

IV – potencial sobreposição de custos operacionais;

V – redução da eficiência administrativa.

8.5 Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único possibilita:

I – economia de escala na mobilização;

II – redução de custos indiretos;

III – simplificação do controle e da fiscalização;



IV – maior competitividade global na formação do preço.

8.6 A modelagem em lote único não compromete a competitividade, uma vez que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar o conjunto das atividades descritas.

8.7 Considerando a natureza do serviço, a necessidade de atendimento imediato e a integração técnica das atividades, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

8.8 Assim, a contratação será realizada em lote único, garantindo unidade de responsabilidade, celeridade operacional e eficiência na gestão contratual.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Finalidade Estratégica

9.1.1 A contratação visa assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança operacional dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAET.

9.1.2 A solução deverá produzir resultados mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade.

9.2 Resultados Operacionais Esperados

9.2.1 Redução do Tempo de Resposta a Ocorrências

Indicador 1 – Tempo Médio de Início de Atendimento (TMIA)

Fórmula de cálculo: $TMIA = (\sum \text{tempo entre emissão da OES e início do atendimento}) \div \text{número total de ocorrências}$.

Meta: $\geq 95\%$ dos atendimentos iniciados em até 2 horas.

Impacto esperado: Redução da propagação de falhas estruturais e hidráulicas.

9.2.2 Redução do Tempo de Indisponibilidade do Sistema

Indicador 2 – Tempo Médio de Restabelecimento Operacional (TMRO)

Fórmula: $TMRO = \text{Soma do tempo total de paralisação} \div \text{número de ocorrências}$.

Meta: Redução progressiva em comparação com a média histórica anterior à contratação.

Impacto esperado: Menor interrupção no abastecimento e redução de riscos sanitários.

9.2.3 Índice de Retrabalho Técnico

Indicador 3 – Taxa de Reincidência de Falhas (TRF)

Fórmula: $TRF = (\text{Número de intervenções repetidas por falha de execução} \div \text{total de intervenções}) \times 100$.

Meta: $\leq 2\%$ de reincidência técnica no período anual.

Impacto esperado: Maior qualidade técnica e redução de custos indiretos.

9.2.4 Eficiência na Aplicação de Recursos Públicos

Indicador 4 – Índice de Execução Orçamentária Controlada

Fórmula: Percentual de execução do saldo registrado em relação à demanda real.

Meta: Execução compatível com a demanda efetiva, evitando superdimensionamento.

Impacto esperado: Racionalidade no uso de recursos financeiros.

9.2.5 Preservação do Patrimônio Público

Indicador 5 – Índice de Prevenção de Danos Estruturais

Métrica: Número de ocorrências em que a intervenção precoce evitou substituição integral de equipamento.

Meta: Aumento progressivo do percentual de intervenções resolvidas com reparo em vez de substituição.

Impacto esperado: Redução de investimentos emergenciais de maior vulto.

9.3 Resultados Institucionais

9.3.1 Fortalecimento da Capacidade Operacional

I – ampliação da capacidade de resposta da Autarquia;

II – redução da dependência de soluções improvisadas;

III – melhoria da previsibilidade operacional.

9.3.2 Mitigação de Riscos Sanitários

I – redução de extravasamentos;

II – menor exposição da população a riscos ambientais;

III – preservação da qualidade do serviço.

9.3.3 Governança e Controle



- I – rastreabilidade das intervenções;
- II – controle técnico e financeiro por hora técnica e insumo aplicado;
- III – possibilidade de auditoria integral da execução.

9.4 Resultados Econômicos

9.4.1 Redução de Custos Indiretos

- I – diminuição de retrabalho;
- II – redução de intervenções de grande porte;
- III – minimização de perdas de água tratada.

9.4.2 Otimização de Recursos Humanos

- I – concentração da equipe própria na gestão e fiscalização;
- II – eliminação da necessidade de estrutura industrial permanente.

9.5 Indicadores Consolidados de Desempenho Global

Ao final da vigência anual, deverá ser apurado:

- I – percentual de cumprimento do SLA de 2 horas;
- II – índice de retrabalho;
- III – tempo médio de restabelecimento;
- IV – execução orçamentária efetiva;
- V – número de ocorrências críticas mitigadas.

9.6 Conclusão

9.6.1 Os resultados pretendidos são mensuráveis, auditáveis e alinhados ao interesse público primário.

9.6.2 A contratação visa não apenas executar serviços, mas estruturar modelo de resposta técnica eficiente, economicamente racional e operacionalmente seguro.

9.6.3 A solução proposta permite avaliação objetiva de desempenho institucional, assegurando transparência e governança na aplicação dos recursos públicos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Finalidade

10.1.1 As providências prévias têm por objetivo estruturar ambiente administrativo adequado à celebração e execução do contrato, assegurando governança, controle, rastreabilidade e mitigação de riscos.

10.2 Estruturação da Governança Contratual

10.2.1 Deverá ser formalmente designado:

- I – Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de saldo, análise de pedidos de revisão e interlocução institucional;
- II – Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, medição das horas e ateste dos serviços.

10.2.2 A designação deverá observar segregação de funções, de modo a evitar concentração indevida de atribuições.

10.2.3 Os agentes designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto.

10.3 Capacitação e Orientação dos Agentes Públicos

10.3.1 Antes da celebração da Ata e dos contratos dela decorrentes, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – orientação formal quanto aos procedimentos de emissão de Ordem de Fornecimento;
- II – padronização de formulários de registro de atendimento;
- III – definição de fluxo interno de comunicação para demandas emergenciais.

10.3.2 Recomenda-se a capacitação mínima da equipe de fiscalização quanto:

- I – aos critérios de medição por hora técnica;
- II – ao controle de insumos aplicados;
- III – aos indicadores de desempenho estabelecidos.

10.4 Estruturação de Controle Operacional

10.4.1 Deverá ser instituído sistema de registro das ocorrências, contendo:

- I – data e horário do acionamento;
- II – descrição da falha;



III – horário de início do atendimento;

IV – horário de conclusão;

V – horas técnicas executadas;

VI – insumos aplicados;

VII – assinatura do fiscal responsável.

10.4.2 O controle permitirá aferição objetiva do cumprimento do prazo máximo de 2 horas.

10.5 Compatibilização Orçamentária

10.5.1 Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento deverá ser verificada:

I – disponibilidade de dotação orçamentária;

II – existência de saldo na Ata;

III – regularidade da contratada.

10.5.2 A emissão de empenho deverá preceder a execução do serviço, nos termos da legislação financeira aplicável.

10.6 Preparação Documental

10.6.1 Deverão ser previamente elaborados:

I – minuta de contrato padrão;

II – modelo de Ordem de Fornecimento;

III – modelo de relatório técnico de execução;

IV – modelo de relatório de avaliação de desempenho.

10.6.2 A documentação deverá assegurar padronização e segurança jurídica.

10.7 Integração com a Matriz de Riscos

10.7.1 A Administração deverá assegurar que:

I – os riscos identificados no ETP estejam refletidos no contrato;

II – as responsabilidades estejam claramente alocadas;

III – as medidas mitigadoras estejam operacionalmente implementadas.

10.8 Monitoramento e Avaliação Periódica

10.8.1 Recomenda-se avaliação periódica do desempenho da contratação, contemplando:

I – cumprimento do SLA;

II – índice de retrabalho;

III – execução orçamentária;

IV – qualidade técnica das intervenções.

10.8.2 A avaliação poderá subsidiar eventual prorrogação da Ata ou necessidade de novo certame.

10.9 Conclusão

10.9.1 As providências prévias descritas asseguram ambiente de governança contratual estruturado, com mecanismos de controle preventivo e acompanhamento contínuo da execução.

10.9.2 A adoção dessas medidas reduz riscos operacionais, reforça a transparência e fortalece a capacidade institucional do SAAET na gestão da contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1 Poderão existir contratações correlatas relacionadas a:

I – aquisição de materiais hidráulicos;

II – manutenção elétrica de sistemas;

III – transporte e logística de equipamentos;

IV – fornecimento de componentes específicos.

11.2 Não há interdependência técnica impeditiva que condicione a execução da presente contratação à celebração simultânea de outro contrato.

11.3 A execução poderá ocorrer de forma autônoma e independente.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Contextualização



12.1.1 A execução do objeto envolve intervenções técnicas em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com utilização de equipamentos de soldagem, corte metálico, lubrificantes, tintas anticorrosivas e componentes hidráulicos.

12.1.2 Embora o objeto não se caracterize como atividade de alto impacto ambiental, a execução pode gerar efeitos ambientais pontuais que devem ser adequadamente controlados.

12.2 Identificação dos Potenciais Impactos

12.2.1 Geração de resíduos metálicos

I – aparas de corte;

II – sobras de chapas e perfis;

III – escórias de solda.

12.2.2 Resíduos contaminantes

I – óleos e graxas;

II – panos contaminados;

III – resíduos de tintas e solventes.

12.2.3 Emissão de particulados e fumos metálicos

I – decorrentes de processos de soldagem;

II – decorrentes de operações de desbaste e corte.

12.2.4 Risco de vazamentos acidentais

I – durante manutenção de bombas e conexões;

II – em intervenções em sistemas pressurizados.

12.2.5 Ruído e interferência temporária no entorno

I – utilização de esmerilhadeiras;

II – utilização de equipamentos de corte e solda.

12.3 Avaliação do Nível de Impacto

12.3.1 Os impactos identificados são classificados como:

I – de pequena magnitude;

II – de caráter local e temporário;

III – controláveis mediante boas práticas operacionais.

12.3.2 Não há previsão de supressão vegetal, movimentação de solo em larga escala ou alteração permanente do meio ambiente.

12.4 Medidas Mitigadoras

12.4.1 Gestão de Resíduos

I – recolhimento e segregação de resíduos metálicos;

II – destinação ambientalmente adequada;

III – descarte conforme legislação ambiental vigente.

12.4.2 Controle de Resíduos Contaminantes

I – armazenamento temporário seguro de óleos e graxas;

II – proibição de descarte em rede pública ou solo;

III – encaminhamento a empresa licenciada, quando aplicável.

12.4.3 Controle de Emissões e Segurança

I – uso de EPIs adequados;

II – ventilação adequada em ambientes fechados;

III – cumprimento das normas de segurança ocupacional.

12.4.4 Prevenção de Vazamentos

I – interrupção adequada do fluxo antes da intervenção;

II – contenção imediata de eventuais extravasamentos;

III – recomposição estrutural adequada para evitar reincidência.

12.5 Sustentabilidade e Eficiência de Recursos

12.5.1 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados:

I – materiais com maior resistência à corrosão;



II – insumos de maior durabilidade;

III – soluções que reduzam a necessidade de retrabalho.

12.5.2 A adoção de materiais mais duráveis contribui para redução de intervenções futuras e menor geração de resíduos.

12.6 Conclusão

12.6.1 Os impactos ambientais associados à contratação são de baixa complexidade e plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas técnicas adequadas.

12.6.2 A contratação contribui, inclusive, para mitigação de riscos ambientais maiores, ao possibilitar resposta rápida a vazamentos e falhas estruturais que poderiam gerar extravasamentos de esgoto ou desperdício de água tratada.

12.6.3 Conclui-se que a solução é ambientalmente adequada e compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão responsável dos recursos públicos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Enquadramento Jurídico

13.1.1 A contratação será realizada sob o regime de prestação de serviços sob demanda, formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.

13.1.2 Não se trata de contrato de prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, mas de execução eventual e variável, condicionada à ocorrência de demandas técnicas específicas.

13.2 Características do Regime

13.2.1 A execução ocorrerá de forma parcelada e sucessiva, conforme solicitações do SAAET.

13.2.2 Cada intervenção será precedida de emissão formal de Ordem de Fornecimento, contendo:

I – descrição da ocorrência;

II – local da intervenção;

III – natureza do serviço;

IV – autorização para mobilização.

13.2.3 A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3 Forma de Medição

13.3.1 Os serviços serão medidos por hora técnica efetivamente executada.

13.3.2 Os insumos serão medidos por unidade física aplicada.

13.3.3 Não haverá remuneração por disponibilidade ou por deslocamento não convertido em execução efetiva.

13.3.4 A medição dependerá de registro técnico detalhado e ateste do fiscal do contrato.

13.4 Fornecimento Integrado de Insumos

13.4.1 A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução da intervenção.

13.4.2 Os insumos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

13.4.3 O fornecimento integra a solução contratada e não será objeto de contratação paralela.

13.5 Responsabilidade Técnica e Operacional

13.5.1 A contratada responderá integralmente:

I – pela qualidade técnica da execução;

II – pela adequação dos materiais aplicados;

III – pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – pela segurança de seus empregados.

13.5.2 A execução deverá restabelecer integralmente a funcionalidade do sistema afetado.

13.6 Controle e Fiscalização

13.6.1 O regime de execução será acompanhado por gestor e fiscal designados.

13.6.2 A fiscalização abrangerá:

I – cumprimento do prazo de atendimento;

II – adequação técnica da intervenção;

III – conformidade dos insumos aplicados;



IV – veracidade das horas registradas.

13.7 Compatibilidade com a Natureza da Demanda

13.7.1 O regime sob demanda é o que melhor se ajusta à imprevisibilidade das ocorrências técnicas nos sistemas de saneamento.

13.7.2 A modelagem adotada permite:

I – flexibilidade operacional;

II – controle financeiro por execução real;

III – mitigação de risco de ociosidade;

IV – eficiência administrativa.

13.8 Conclusão

13.8.1 O regime de execução adotado é técnica e economicamente adequado à natureza do objeto.

13.8.2 A sistemática escolhida assegura equilíbrio entre disponibilidade operacional, controle de custos e governança contratual.

14. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

14.1 Fundamentação da Modalidade

14.1.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

14.1.2 Consideram-se serviços comuns aqueles cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de descrição objetiva, sem necessidade de julgamento técnico subjetivo.

14.1.3 Os serviços de manutenção hidráulica, serralheria, torno mecânico e solda técnica, quando descritos por hora técnica e insumos padronizados, enquadram-se como serviços comuns para fins de utilização do pregão.

14.2 Sistema de Registro de Preços

14.2.1 A licitação será processada sob a sistemática de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão:

I – da imprevisibilidade da demanda;

II – da natureza predominantemente corretiva das intervenções;

III – da impossibilidade de definição prévia de cronograma fixo;

IV – da necessidade de contratações sucessivas conforme necessidade.

14.2.2 A modelagem por SRP permite contratação conforme demanda efetiva, preservando eficiência administrativa e controle orçamentário.

14.3 Critério de Julgamento

14.3.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**.

14.3.2 A adoção do julgamento global justifica-se em razão:

I – da interdependência técnica das atividades;

II – da necessidade de responsabilidade integrada;

III – da redução de riscos de fragmentação operacional;

IV – da busca por economia de escala.

14.3.3 O critério adotado é apto a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto.

14.4 Modo de Disputa

14.4.1 O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

14.4.2 A dinâmica competitiva amplia a transparência, estimula a concorrência e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa.

14.5 Adequação e Eficiência da Modelagem

14.5.1 A combinação entre:

I – Pregão Eletrônico;

II – Sistema de Registro de Preços;

III – julgamento pelo menor preço global do lote único;

IV – modo de disputa aberto;



mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto.

14.5.2 A modelagem assegura:

I – ampla competitividade;

II – celeridade procedimental;

III – racionalidade econômica;

IV – eficiência na contratação;

V – compatibilidade com a imprevisibilidade da demanda.

14.6 Conclusão

14.6.1 A modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa definidos são juridicamente adequados, tecnicamente compatíveis com o objeto e aptos a gerar resultado mais vantajoso para a Administração.

14.6.2 A modelagem adotada observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15. DA MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Premissas Gerais

15.1.1 As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto.

15.1.2 O objeto da contratação consiste em serviços de natureza predominantemente operacional, com grau técnico comum e padronizado no mercado, não envolvendo alta complexidade tecnológica, projeto técnico especializado ou responsabilidade técnica típica de engenharia estruturada.

15.1.3 Assim, as exigências de habilitação serão compatíveis com a natureza do serviço, evitando restrições indevidas à competitividade.

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Exigir-se-á comprovação de constituição regular da empresa e de que seu objeto social seja compatível com atividades de serralheria, manutenção mecânica ou serviços correlatos.

Justificativa: assegurar que a empresa possua regularidade formal e capacidade legal para atuar no ramo pertinente.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Exigir-se-á comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Justificativa: garantir que a contratada esteja em situação regular perante o Poder Público, reduzindo riscos de responsabilização subsidiária e assegurando idoneidade econômica.

15.4 Qualificação Técnica

15.4.1 A qualificação técnica será exigida em nível mínimo compatível com a natureza operacional do objeto.

15.4.2 Será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços similares, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.4.3 Não será exigida comprovação de experiência em quantitativos elevados ou complexidade técnica extraordinária.

Justificativa:

I – o serviço possui baixo grau de especialização técnica;

II – trata-se de atividade comum no mercado regional;

III – exigências excessivas poderiam restringir indevidamente a competitividade.

15.5 Qualificação Econômico-Financeira

15.5.1 Exigir-se-á comprovação mínima de capacidade econômico-financeira, nos termos legais.

15.5.2 Não serão exigidos índices ou garantias desproporcionais ao porte da contratação.

Justificativa:

I – o objeto não envolve investimento prévio de grande vulto;

II – a remuneração ocorrerá apenas por execução efetiva;

III – o risco financeiro para a Administração é mitigado pelo modelo sob demanda.

15.6 Vedação a Exigências Restritivas Indevidas

15.6.1 Não será exigido:

I – registro em conselho profissional específico, quando não caracterizada atividade privativa regulamentada;



II – comprovação de equipe técnica permanente dedicada;

III – qualificação técnico-operacional incompatível com a natureza do serviço.

15.6.2 A Administração limitar-se-á às exigências estritamente necessárias à garantia da execução adequada.

15.7 Conclusão

15.7.1 As exigências de habilitação foram dimensionadas de forma proporcional à complexidade do objeto.

15.7.2 A modelagem adotada preserva a competitividade, assegura a seleção de empresa apta à execução e atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

15.7.3 Não há justificativa técnica para imposição de requisitos de alta especialização ou complexidade.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Objetivo

16.1.1 A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer:

I – o sucesso da licitação;

II – a execução contratual;

III – a continuidade do serviço público essencial;

IV – o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.1.2 A metodologia adotada baseia-se na identificação do evento de risco, análise da probabilidade de ocorrência, avaliação do impacto potencial e definição da estratégia de tratamento.

16.2 Metodologia de Classificação

16.2.1 Probabilidade (P):

I – Baixa: ocorrência improvável ou histórica rara;

II – Média: ocorrência possível ou já registrada ocasionalmente;

III – Alta: ocorrência recorrente ou com alta previsibilidade.

16.2.2 Impacto (I):

I – Baixo: impacto operacional limitado, sem comprometer a continuidade do serviço;

II – Médio: impacto relevante, com interrupções pontuais;

III – Alto: comprometimento significativo da prestação do serviço público.

16.2.3 Grau de Risco:

Definido pela combinação entre probabilidade e impacto, orientando a prioridade de tratamento.

16.3 Matriz Estruturada de Riscos

Risco 1 – Atraso no início do atendimento

Descrição: Início da intervenção após o prazo máximo de 2 horas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Risco Elevado

Consequências:

I – desabastecimento de água;

II – agravamento de falhas estruturais;

III – aumento de custos de reparo.

Medidas Mitigadoras:

I – previsão contratual de SLA;

II – penalidades específicas por atraso;

III – exigência de canal de comunicação permanente;

IV – fiscalização com registro de horários.

Risco 2 – Inexecução parcial ou execução técnica inadequada

Descrição: Serviço realizado em desacordo com especificações técnicas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Risco Elevado



Consequências:

- I – retrabalho;
- II – paralisação recorrente do sistema;
- III – danos estruturais.

Medidas Mitigadoras:

- I – exigência de qualificação técnica;
- II – fiscalização técnica rigorosa;
- III – recebimento provisório e definitivo;
- IV – aplicação de sanções contratuais.

Risco 3 – Superestimação ou subutilização dos quantitativos

Descrição: Divergência entre estimativa e demanda real.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação: Risco Moderado

Consequências:

- I – distorção no planejamento financeiro;
- II – percepção equivocada de custo elevado.

Medidas Mitigadoras:

- I – utilização de histórico operacional;
- II – modelagem via SRP (sem obrigatoriedade de contratação integral);
- III – monitoramento periódico de consumo.

Risco 4 – Variação significativa de preços de insumos

Descrição: Oscilação extraordinária de preços no mercado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Classificação: Risco Moderado

Consequências:

- I – pleitos de reequilíbrio;
- II – risco de inexecução por inviabilidade econômica.

Medidas Mitigadoras:

- I – utilização de referência oficial (SINAPI);
- II – previsão contratual de revisão nos termos legais;
- III – análise técnica de pedidos de reequilíbrio.

Risco 5 – Dependência excessiva de único fornecedor

Descrição: Eventual incapacidade da contratada comprometer integralmente o atendimento.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação: Risco Moderado

Consequências:

- I – interrupção temporária do atendimento;
- II – risco operacional elevado.

Medidas Mitigadoras:

- I – critérios rigorosos de habilitação;
- II – avaliação prévia da capacidade operacional;
- III – possibilidade de novo certame em caso de descumprimento.

Risco 6 – Insuficiência orçamentária no momento da execução

Descrição: Ausência de dotação suficiente para emissão de Ordem de Fornecimento.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Classificação: Risco Controlado



Medidas Mitigadoras:

- I – verificação prévia de dotação;
- II – emissão condicionada de empenho;
- III – planejamento financeiro anual.

Risco 7 – Impactos ambientais decorrentes da execução

Descrição: Destinação inadequada de resíduos metálicos ou contaminantes.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Classificação: Risco Controlado

Medidas Mitigadoras:

- I – cláusulas contratuais ambientais;
- II – fiscalização da destinação de resíduos;
- III – exigência de boas práticas ambientais.

16.4 Avaliação Global do Risco

16.4.1 Os riscos identificados concentram-se predominantemente na fase de execução contratual.

16.4.2 A modelagem por Sistema de Registro de Preços reduz riscos associados à imprevisibilidade da demanda.

16.4.3 A exigência de início de atendimento em até 2 horas constitui medida de mitigação de risco sistêmico e sanitário.

16.4.4 As medidas previstas no Termo de Referência, no modelo de gestão e na matriz de riscos contratual são suficientes para manter os riscos em nível aceitável.

16.5 Conclusão da Análise de Riscos

16.5.1 Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados por meio de:

- I – cláusulas contratuais específicas;
- II – fiscalização ativa;
- III – critérios objetivos de desempenho;
- IV – aplicação proporcional de sanções.

16.5.2 Conclui-se que a contratação apresenta risco controlado e gerenciável, não havendo impedimento técnico ou jurídico à sua realização.

17. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado integralmente no edital de licitação.

17.2 A divulgação do valor estimado fundamenta-se nos princípios da transparência, publicidade, controle social e segurança jurídica, contribuindo para a formação de propostas compatíveis com a realidade de mercado.

17.3 Considerando a natureza comum e operacional do objeto, bem como a utilização de cotações realizadas por fornecedores especializados no ramo para a formação dos preços, não se verifica risco relevante de comprometimento da competitividade decorrente da divulgação do orçamento.

17.4 A publicidade do valor estimado permite:

- I – maior previsibilidade para os licitantes;
- II – redução de propostas inexequíveis;
- III – mitigação de risco de sobrepreço;
- IV – maior controle externo e social sobre a contratação.

17.5 A decisão pela divulgação integral do orçamento mostra-se adequada ao perfil da contratação e compatível com a estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.6 Assim, o orçamento estimado constará expressamente do edital, observadas as regras de transparência e publicidade previstas na legislação vigente.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou, de forma fundamentada, o problema público a ser solucionado, consistente na necessidade de assegurar suporte técnico especializado para manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



predominantemente corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAET.

18.2 Restou demonstrado que:

I – a Autarquia não dispõe de estrutura técnica própria para execução direta das atividades;
II – a demanda possui natureza imprevisível e caráter emergencial;
III – a continuidade do serviço público essencial depende de resposta técnica célere e qualificada;
IV – a solução por Sistema de Registro de Preços é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

18.3 A análise comparativa de alternativas evidenciou que a contratação externa, sob regime de execução sob demanda, apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência administrativa e menor risco operacional.

18.4 A estimativa de valor foi elaborada com base em metodologia objetiva e auditável, utilizando parâmetros oficiais de referência, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e aderência às boas práticas de controle.

18.5 A modelagem adotada — Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço global do lote único — revela-se adequada à natureza do objeto, à dinâmica da demanda e ao interesse público envolvido.

18.6 A análise de riscos demonstrou que os eventos identificados são controláveis mediante mecanismos de governança contratual, critérios de desempenho, fiscalização técnica e previsão de sanções proporcionais.

18.7 Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é:

I – tecnicamente viável;

II – economicamente justificável;

III – juridicamente adequada;

IV – ambientalmente compatível;

V – necessária à continuidade e eficiência do serviço público essencial.

18.8 Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.9 Registra-se que, embora ainda não instituído formalmente o Plano de Contratações Anual, a presente contratação encontra-se devidamente planejada, motivada e compatível com a programação orçamentária vigente, atendendo integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tocantins, 07 de abril de 2026

João Araújo de Andrade
Diretor-Presidente do SAAET



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 005/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 52.142.449/0001-98, com sede na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista em Tocantins/MG, CEP 36.512-000, representado por seu Diretor Presidente JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF n.º 071.472.726-17, portador do RG n.º MG-13.145.533, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº/2026 realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SAAET, terá seu extrato publicado no site oficial do município de Tocantins-MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo SAAET;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAET e com os seguintes dados:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins - SAAET

CNPJ nº 52.142.449/0001-98

Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAET, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAET e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAET.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou



5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do SAAET, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081 1.501.000 - DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo SAAET, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do SAAET, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao SAAET modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo SAAET.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ___ de _____ de 2026.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAET

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____